

Política de Ética e Conduta

Versão Atualizada - outubro 2026

O documento é aplicável para toda a cadeia de valor que envolve o Grupo Porto, sem prejuízo dos documentos que tratam e orientam especificamente terceiros e corretores.



Sumário

Mensagem da Liderança	3
1. Introdução	4
2. Diretrizes de Relacionamento	6
3. Relação com a Sociedade, Meio Ambiente e com o Mercado	13
4. Conflito de Interesses	19
5. Era Digital, Proteção de Dados e Inovação Ética	26
6. Gestão da Política de Ética e Conduta e Programa de Integridade	32

Mensagem da Liderança

O nosso maior patrimônio está na relação de confiança que estabelecemos com diversos públicos de interesse: nossos Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas, Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral.

Ao longo da sua jornada conosco, você perceberá que somos apaixonados por transformar e encantar, desde os pequenos gestos até as grandes ações. E que também valorizamos a parceria e a busca pelas melhores soluções. Somos fascinados pelas relações humanas e prezamos por um ambiente com base no cuidado e no respeito.

É nosso compromisso preservar e retribuir a credibilidade que nos é depositada. E, para que possamos estar alinhados à Essência e aos valores do Jeito Porto, fez-se necessária a construção de uma Política de Ética e Conduta que se constitui em um guia de referência para as nossas ações, desde as mais corriqueiras até as mais estratégicas.

A Política de Ética e Conduta está fundamentada em nossa Essência e no Jeito Porto e traz o conjunto de valores e comportamentos esperados que apontam um horizonte para o qual queremos caminhar juntos. A Política define rumos e qualifica as práticas desejadas e mais adequadas, considerando a nossa vocação.

Nossas decisões e ações produzem efeitos sobre todos aqueles que mantêm relações conosco. Por esse motivo, queremos ressaltar o nosso compromisso com as definições contidas na Política de Ética e Conduta.

Boa leitura!



Paulo Kakinoff
CEO do Grupo Porto



Bruno Garfinkel
Presidente do Conselho de
Administração do Grupo Porto

1. Introdução

1.1. Objetivo

Esta política objetiva formalizar os padrões éticos adotados e comunicar as diretrizes gerais de conduta que orientam as relações internas e externas de todos os integrantes das empresas do Grupo Porto.

1.2. Abrangência

Esta Política foi desenvolvida para guiar Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral, para que nossas atitudes reflitam os valores da Companhia, sem distinção de área ou nível hierárquico.

1.3. Essência e Jeito Porto

A nossa Essência é ser cada vez mais um porto seguro para as pessoas e seus sonhos. O Jeito Porto traduz a nossa forma de viver, por meio de três valores, que guiam o nosso dia a dia: Genuíno Interesse, Atitude Resolutiva e Encantamento.



- **Genuíno interesse:** o Jeito Porto é se colocar no lugar do outro, colaborar e acolher. Agimos de forma proativa para responder às necessidades das pessoas.
- **Atitude resolutiva:** o Jeito Porto é prestativo e corajoso. Nos antecipamos aos problemas e atuamos com agilidade, iniciativa e inconformismo para viabilizar as melhores soluções e resultados.
- **Encantamento:** o Jeito Porto é ir além. É cuidar dos detalhes e surpreender. Inovamos para buscar sempre a melhor experiência e resultados, com gentileza, justiça e excelência.

1.4. A Integridade e ética profissional e pessoal

É esperado que as partes abrangidas nesta Política não coloquem em risco a segurança e a integridade de Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas, Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e da sociedade em geral. É fundamental que as condutas, inclusive no ambiente virtual, reflitam rigorosamente essas diretrizes.

Não seja omissa nem conivente com atitudes reprováveis. Tome decisões seguindo os fundamentos de ética e integridade. Em caso de dúvidas quanto à conduta a ser observada ou adotada, bem como sobre a aplicação da Política de Ética e Conduta, busque orientação com o seu superior hierárquico e com a área de Compliance Integridade.

1.5. Responsabilidade da Liderança

A política é aplicável a todos os Administradores, Conselheiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços das empresas do Grupo Porto, sem distinção de área ou nível hierárquico. A liderança, especialmente pela dedicação de seu tempo, de sua presença, de sua experiência e, sobretudo, de seu exemplo, tem o dever de contribuir para que seus liderados cumpram integralmente esta Política, devendo:

- Identificar as possíveis ocorrências de descumprimento da política e acionar as áreas responsáveis para atuarem prontamente, com o apoio das áreas de Compliance Integridade e Inspeção;
- Agir com integridade, sendo coerente entre o que fala e o que pratica;
- Ser um exemplo de conduta ética, inspirando confiança e respeito;
- Divulgar e reforçar a Política de Ética e Conduta, garantindo que todos tenham ciência para evitar violações por falta de informação;
- Estar sensível e atento aos comportamentos dos Colaboradores, Prestadores de Serviços, Parceiros, Fornecedores e demais Stakeholders das estruturas de sua responsabilidade, no sentido de identificar e tratar prontamente qualquer descumprimento da Política de Ética e Conduta, com o apoio das áreas de Inspeção, Gente e Cultura e Compliance Integridade;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade dos temas relacionados ao Canal de Denúncias;
- Divulgar e incentivar o uso responsável do Canal de Denúncias como um meio de comunicação seguro e sigiloso, preservando a identidade do denunciante.

2. Diretrizes de Relacionamento

2.1. Nossas Relações e o Ambiente de Trabalho

Buscamos resultados sem abrir mão da integridade, da ética e do encantamento. Todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade, por meio de um ambiente diverso, inclusivo e com equidade de oportunidades.

2.1.1. Relações de Trabalho

As relações de trabalho devem pautar-se pela conduta compatível com os valores do Grupo Porto e pelo respeito à diversidade, especialmente no relacionamento com Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas, Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral.

Buscamos soluções e resultados sem abrir mão da cortesia, da integridade, do respeito, da honestidade e da lealdade empresarial. Devemos assegurar a todos o direito de pertencer, de se expressar e de contribuir, não sendo aceitas condutas restritivas, bem como privilégios ou preconceitos de qualquer tipo.

2.1.2. Relações com os Clientes

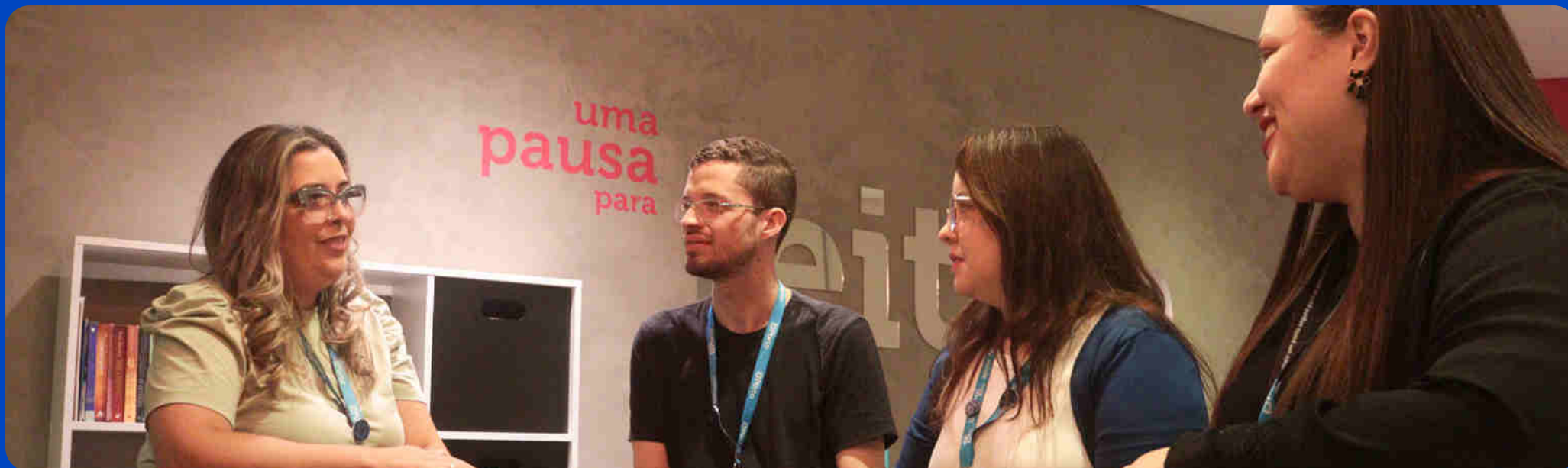
O Cliente satisfeito é um dos fundamentos das empresas

do Grupo Porto. Portanto, é princípio de atuação empresarial servi-lo com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação de produtos e serviços, com responsabilidade social, comunitária e ambiental. Clientes de diferentes perfis devem ser atendidos com respeito, genuíno interesse e eficácia, sendo-lhes oferecidas soluções claras, precisas e transparentes. Os Clientes devem obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

2.1.3. Relações com os Concorrentes

Acreditamos que uma concorrência saudável e ética é fundamental para o desenvolvimento e o fortalecimento do mercado. Por isso, pautamos nossas relações com os Concorrentes com base no respeito mútuo, na integridade e na estrita observância dos princípios da livre concorrência.





2.1.4. Relações com os Prestadores de Serviços, Fornecedores, Corretores e demais Parceiros de Negócios

Nossas parcerias de negócio são construídas sobre as bases da confiança, do profissionalismo e do compartilhamento de valores. Buscamos estabelecer relações sólidas com os Prestadores de Serviços, Fornecedores, Corretores e demais Parceiros de Negócios que reflitam o nosso compromisso com a ética, a qualidade e a responsabilidade socioambiental, promovendo um ecossistema de negócios íntegro e sustentável para todo o mercado.

2.1.5. Relações com Investidores

As empresas do Grupo Porto procuram adotar as melhores práticas de Governança Corporativa, prezando pela transparência e equidade no fornecimento de informações a todos os Investidores e demais Stakeholders. Os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios devem zelar para que os interesses dos acionistas sejam respeitados, sendo diligentes para não obter vantagens pelo uso de informações privilegiadas nas negociações de compra e venda de títulos de valores mobiliários emitidos pelas empresas do Grupo Porto, observando os mais altos padrões éticos e cumprindo a legislação vigente.

Exemplos de condutas esperadas:

- Agir com honestidade, lealdade e imparcialidade em todas as interações com Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral.
- Manter tratamento cordial e respeitoso com todos, independentemente do cargo ou função, promovendo espírito de equipe e apoio mútuo.
- Conhecer e estar em conformidade com as leis, regulamentos, políticas e normativas internas e externas aplicáveis às empresas do Grupo Porto.
- Garantir a excelência no atendimento por meio de respostas claras e ágeis, honrando nossos compromissos com qualidade e total transparência para os Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Adotar comportamentos agressivos, ofensivos ou qualquer prática discriminatória no ambiente de trabalho ou em representação ao Grupo Porto.



- Tomar decisões que afetem a carreira ou o desenvolvimento de um profissional baseadas em preferências pessoais.
- Agir de forma negligente com a sustentabilidade econômica e financeira do Grupo Porto.
- Fazer declarações verbais ou escritas que afetem a imagem dos Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e da sociedade em geral, bem como assumir compromissos ou prazos sem a capacidade de cumpri-los.



2.2. Respeito e valorização da diversidade

Entendemos que todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade e respeito, independentemente de seu perfil, características, repertório ou identidade, sejam elas nossos Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes ou a sociedade em geral.

Por isso, consideramos fundamental capacitar a organização e promover um ambiente cada vez mais diverso e inclusivo, no qual pessoas de diferentes perfis encontrem equidade nas oportunidades de acesso, de participação, de desenvolvimento profissional e de carreira.

Exemplo de conduta esperada:

- Promover interações pautadas pela ética e pelo cuidado, assegurando um ambiente inclusivo que honre a pluralidade e a singularidade de cada história.

Exemplo de conduta não permitida:

- Discriminar pessoas, seja em virtude da origem, gênero, identidade de gênero, etnia, cor, raça, crença, religião, idade, estado civil, orientação afetivo-sexual, deficiência ou por qualquer outro motivo.

2.3. Saúde, Segurança e Gestão de Riscos Psicossociais

Em linha com a Norma Regulamentadora nº 1 publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Grupo Porto valoriza não apenas a segurança física, mas também a saúde mental de seus Colaboradores e Prestadores de Serviços.

Exemplos de condutas esperadas:

- Promover um ambiente de trabalho psicologicamente seguro. Fatores de estresse excessivo, esgotamento (burnout) e sobrecarga devem ser prevenidos e comunicados à liderança ou às áreas de saúde ocupacional.
- Fomentar a segurança psicológica e o bem-estar, mantendo um clima de confiança e respeito às características pessoais e à liberdade de opinião.
- Operar com as melhores práticas de segurança, seguindo rigorosamente as normas vigentes e procedimentos internos para garantir um ambiente saudável para todos.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Praticar atos ou ameaças de violência, bem como adotar comportamentos perigosos ou ilegais que ameacem a integridade dos Colaboradores.
- Exercer assédio ou abuso físico e mental, utilizando-se de posição ou conhecimento para causar sofrimento ou ferir a dignidade humana.
- Negligenciar normas de saúde e segurança, ignorando protocolos preventivos ou acobertando riscos que coloquem pessoas em perigo.



2.4. Prevenção ao Assédio e Discriminação

O Grupo Porto repudia qualquer forma de assédio e de discriminação. Zelamos por relações éticas e íntegras para todos os públicos com os quais interagimos. Promovemos e incentivamos ações que nos ajudem a manter um ambiente saudável e a ser um porto seguro para as pessoas e seus sonhos. Proporcionamos capacitação e orientação sobre a matéria, uma vez que saber identificar tais condutas e suas formas é essencial para preveni-las e combatê-las.

O assédio moral pode ser definido como um comportamento reiterado que atenta contra a dignidade de uma pessoa, com a intenção deliberada de prejudicá-la, degradando o ambiente de trabalho. Também configura assédio moral a exposição a situações humilhantes e constrangedoras que se repetem ao longo do tempo. O assédio sexual consiste no ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de

sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Lei nº 10.224/2001).

A discriminação, por sua vez, é a conduta motivada por preconceito com o objetivo de ferir, ridicularizar, expor ou amedrontar alguém. Essas ações são pautadas em ideias preconceituosas sobre gênero, raça, idade, cor, crença ou deficiência, entre outras características. As empresas do Grupo Porto entendem, fortalecem e prezam pelo respeito para prevenir e combater o assédio e a discriminação. Recomendamos que situações suspeitas sejam comunicadas ao Canal de Denúncias (de forma anônima ou identificada).

Além disso, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) tem como competência propor ações de combate e mitigação ao assédio no ambiente de trabalho. Essa atuação amplia a conscientização dos profissionais por meio de debates sobre o tema, somando esforços para manter um clima saudável e seguro nas empresas do Grupo Porto.

É estritamente proibido coagir, intimidar, ameaçar ou influenciar o voto de Colaboradores e Terceiros, bem como exigir engajamento em campanhas políticas no ambiente de trabalho ou praticar qualquer forma de assédio eleitoral. O direito ao voto é livre e secreto, e a Porto respeita a pluralidade de ideias políticas de cada indivíduo.



Exemplos de condutas esperadas:

- Sinalizar e prevenir assédios, prezando por um ambiente saudável e assegurando a dignidade de cada indivíduo.
- Valorizar a pluralidade de ideias, origens e identidades, garantindo que todos se sintam acolhidos e seguros para serem quem são.
- Contribuir ativamente para um ambiente de trabalho saudável, livre de medos ou intimidações.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Diferenciar, excluir ou discriminar qualquer pessoa em função de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, etnia, raça, cor, origem, classe social, idade, convicção política, ideológica, crença religiosa, condição sindical, deficiência, estado civil ou qualquer característica física ou intelectual.
- Praticar assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, bem como atos que configurem desrespeito, intimidação, hostilidade, constrangimento, ameaças ou situações vexatórias no relacionamento entre Colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.



3. Relação com a Sociedade, Meio Ambiente e com o Mercado

Estimulamos o desenvolvimento sustentável em todas as nossas frentes, alinhando nossas ações aos pilares Ambiental, Social e de Governança (ASG).

Cumprir nossos objetivos de sustentabilidade requer um esforço coletivo, no qual precisamos assumir uma postura proativa. Por isso, reconhecemos nosso papel como agentes de transformação e promoção do desenvolvimento local, de forma a respeitar, proteger e assegurar os direitos humanos.

Os Colaboradores são incentivados a participar de atividades de interesse da comunidade, bem como a adotar práticas de consumo consciente. Entretanto, essas iniciativas pessoais devem ser praticadas em consonância com os valores individuais, não podendo se confundir ou interferir com as responsabilidades profissionais de cada um nas empresas do Grupo Porto.



Exemplos de condutas esperadas:

- Seguir todas as exigências legais, licenças e padrões ambientais em nossas operações, adotando uma postura preventiva para minimizar ou mitigar quaisquer impactos negativos ao ecossistema.
- Estabelecer relações justas e respeitadas com as comunidades, incentivando e participando ativamente de ações voltadas à cidadania, cultura, ética, meio ambiente e progresso social das regiões onde o Grupo Porto está presente.

Exemplo de conduta não permitida:

- Deixar de praticar o consumo consciente no dia a dia, o que inclui o desperdício de recursos (como água, energia, papel e materiais de escritório), além da não realização da coleta seletiva ou do descarte adequado de resíduos.
- Agir sem a devida diligência e responsabilidade nas relações com Administradores, Colaboradores, Clientes, Acionistas e Investidores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios, Concorrentes e a sociedade em geral, colocando em risco a reputação, a imagem e os interesses do Grupo Porto.

3.1. Direitos Humanos na Cadeia de Valor

Assumimos um papel proativo na promoção do desenvolvimento local, na proteção dos direitos humanos e em negócios inclusivos.

Exemplo de conduta esperada:

- Nossos Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios devem adotar práticas sustentáveis, incluindo a promoção de remuneração justa, a garantia de condições seguras de trabalho, o combate irrestrito ao trabalho infantil e análogo à escravidão, e o respeito contínuo à diversidade e à dignidade humana.

Exemplo de conduta não permitida:

- Favorecer Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios por meio de relações pessoais ou conflitos de interesse, bem como omitir sinais de alerta e falhas de integridade que possam comprometer a ética do Grupo Porto. Da mesma forma, é inadmissível a conivência ou aceitação de qualquer forma de exploração, incluindo trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão, além de práticas discriminatórias ou degradantes em toda a nossa cadeia de valor.



3.2. Compliance Concorrencial

Trabalhamos pelo desenvolvimento e proteção do mercado em que atuamos; portanto, devemos pautar nosso relacionamento com os Concorrentes de acordo com os princípios da livre concorrência, não sendo toleradas condutas que prejudiquem a ordem econômica do mercado, nem a obtenção de vantagens competitivas por meio de práticas ilegais ou antiéticas.

Exemplos de condutas esperadas:

- Concorrer de forma íntegra, aberta e independente em todos os mercados, fundamentando propostas comerciais e estratégias de preços estritamente em análises técnicas internas e na inovação, sem estabelecer acordos de qualquer natureza com competidores para fixação de valores ou divisão de territórios. Atuar zelando pelo respeito institucional e pela imagem dos concorrentes, mantendo a confidencialidade de nossos ativos estratégicos e propriedade intelectual para garantir vantagens competitivas pautadas estritamente no mérito e na excelência do Grupo Porto.
- Atuar com o devido alinhamento à Política de Transação entre Partes Relacionadas, garantindo a diligência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.



Exemplos de condutas não permitidas:

- Discutir ou compartilhar informações sobre preços, divisão de mercados, estratégias de negócios ou boicotes com Concorrentes.
- Utilizar métodos antiéticos para obter vantagens competitivas ou fazer declarações (verbais ou escritas) que possam afetar a imagem dos Concorrentes, os quais devem ser tratados com o mesmo respeito que esperamos receber.
- Fornecer a quaisquer Terceiros informações estratégicas e confidenciais das empresas do Grupo Porto, ou que sejam, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios.

Ao identificar qualquer situação deste tipo, é dever do Colaborador relatar o ocorrido imediatamente, escalando para a liderança ou comunicando o fato ao Canal de Denúncias (de forma anônima ou identificada).

3.3. Prevenção a Atos Ilícitos

Todos os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios devem zelar pelos procedimentos que executam e pela integridade nos negócios, buscando proteger as empresas do Grupo Porto da ocorrência de atos antiéticos ou ilícitos de qualquer natureza. É necessário conduzir as atividades profissionais de acordo com as leis, regulamentos, políticas e normativas internas e externas aplicáveis à organização, cooperando na identificação de riscos e na comunicação de suspeitas ao Canal de Denúncias. A conformidade legal se estende à propriedade intelectual e aos direitos autorais, não sendo permitido utilizar cópias ilegais de softwares ou publicações de qualquer gênero para uso pessoal ou profissional no ambiente de trabalho.

Exemplo de conduta esperada:

- Atuar ativamente na prevenção de atos ilícitos e praticar a cultura do reporte, comunicando ao Canal de Denúncias sempre que tiver conhecimento ou suspeita de fraudes, corrupção ou comportamentos antiéticos.

Exemplo de conduta não permitida:

- Omitir-se diante de irregularidades conhecidas ou compactuar com infrações às leis e regulamentos vigentes, independentemente de os atos serem praticados por Colaboradores, superiores hierárquicos, Prestadores de Serviços, Fornecedores ou Parceiros de Negócios.



3.4. Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo

As empresas do Grupo Porto dispõem de controles internos corporativos para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT). Entretanto, a cooperação de Colaboradores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios é essencial para identificar situações de risco e adotar medidas complementares de proteção.

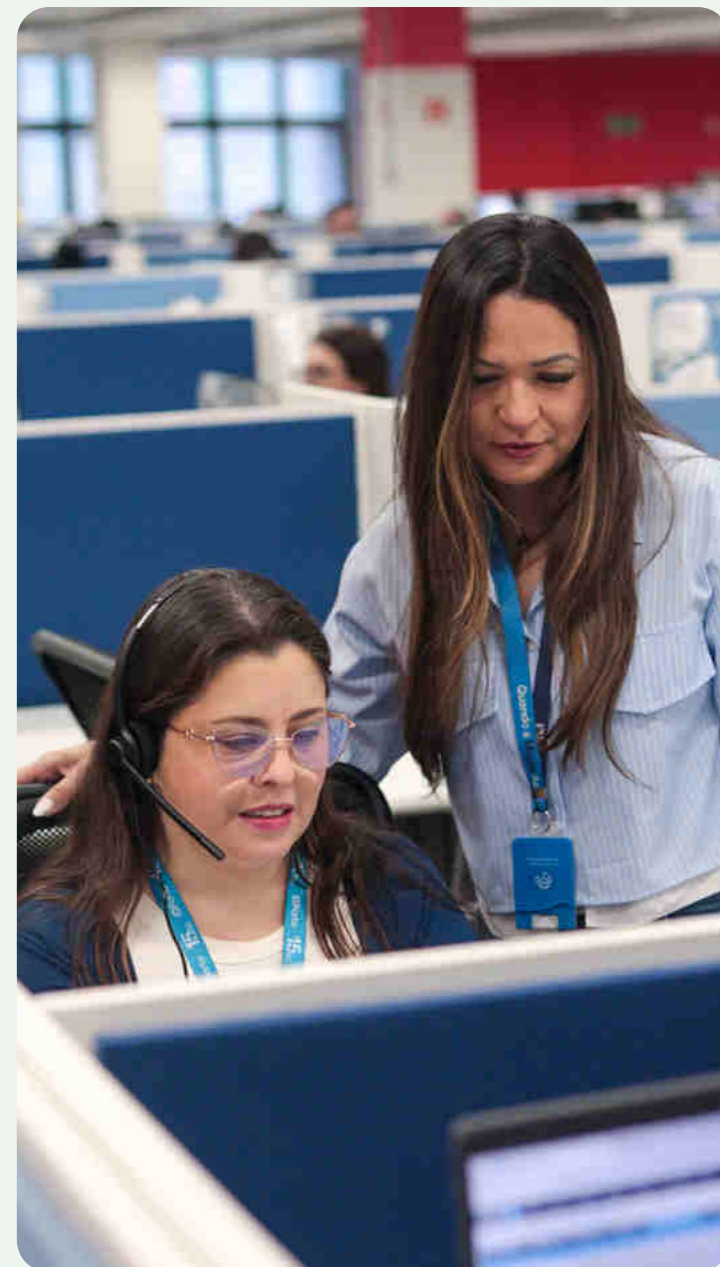
Conheça as normas e diretrizes institucionais sobre o tema, que estão disponíveis na Portonet (Caminho: Institucional > Diretrizes Institucionais > Documentos Corporativos), e acione a equipe de PLD/FT caso identifique qualquer situação suspeita.

Exemplo de conduta esperada:

- Aplicar os procedimentos de identificação de Clientes, Parceiros e Beneficiários finais (KYC — Conheça seu Cliente / KYP — Conheça seu Parceiro), reportando tempestivamente quaisquer transações atípicas ou suspeitas aos canais oficiais. Além disso, manter-se em constante atualização técnica por meio dos treinamentos obrigatórios de PLD/FT do Grupo Porto.

Exemplo de conduta não permitida:

- Permitir que as operações das empresas do Grupo Porto sejam utilizadas para a prática de lavagem de dinheiro, fraudes ou financiamento de atos ilícitos e ao terrorismo.



3.5. Atos contra a Administração Pública e práticas anticorrupção

Todos os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios do Grupo Porto devem exercer suas atividades evitando condutas que possam constituir atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público ou contra os princípios que a regem.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, as empresas do Grupo Porto adotam diversas medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. É expressamente proibido o recebimento, oferecimento ou promessa de vantagem indevida, econômica ou não, a agente público, seja diretamente ou por meio de terceiros, com o objetivo de obter ou contratar negócios, atuar em processos licitatórios e contratos firmados com o Poder Público, ou de influenciar o agente a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

A fim de fomentar e manter uma cultura de integridade (Decreto nº 11.129/22), as empresas do Grupo Porto possuem um Programa de Integridade corporativo estruturado. Ele reforça a missão de assegurar o fortalecimento da Governança, com o objetivo de contribuir para a adequação dos processos, a mitigação dos riscos de negócios, a disseminação da cultura ética e a conformidade com a legislação vigente.



Exemplo de conduta esperada:

- Realizar contatos com agentes públicos sempre de forma ética, sem utilizar qualquer recurso para influenciar indevidamente decisões ou obter vantagens favoráveis às empresas do Grupo Porto.

Exemplo de conduta não permitida:

- Permitir que as operações das empresas do Grupo Porto sejam utilizadas para a prática de corrupção, fraudes ou quaisquer atos ilícitos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Normas Relacionadas: PI 001-552 Prevenção e combate a fraudes (interna); PI 001-677 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (interna); PI 001-540 Anticorrupção (interna); PI 001-681 Contribuições e Doações (pública); Programa de Integridade (pública).

4. Conflito de Interesses

Conflitos de interesse ocorrem quando decisões profissionais são influenciadas por interesses pessoais, de familiares ou de Terceiros. Todos os Colaboradores devem atualizar a sua 'Declaração de Vínculos' anualmente ou, antes disso, sempre que houver qualquer alteração em seu cenário de vínculos.

4.1. Declaração de Vínculos

Os relacionamentos com Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Corretores e Parceiros de Negócios podem gerar riscos de conflitos de interesses, principalmente pelo grau de proximidade e pela possibilidade de influência nas decisões ou processos de negócios. Portanto, ao atualizar a sua Declaração de Vínculos, o Colaborador deve informar obrigatoriamente se possui relacionamento com pessoas que se enquadrem nas características abaixo:

- Cônjuge ou companheiro(a).
- Relações de parentesco (pai/mãe, filho/a, enteado, irmão/irmã, tio/a, sobrinho/a, primo/a, sogro/a, genro/nora, cunhado/a, avô/avó, bisavô/bisavó, neto/a, bisneto/a, padrinhos/madrinhas e afilhados/as) ou qualquer outra relação que possa comprometer a lisura,

a transparência ou resultar em favorecimento indevido nas relações de negócios.

- Possuir CNPJ ativo em seu próprio nome (inclusive MEI), exercer atividade profissional autônoma (como motorista de aplicativo, por exemplo) ou em outras empresas, bem como manter participação acionária em contratos sociais, caracterizando um vínculo adicional à sua relação empregatícia com as empresas do Grupo Porto.

Periodicamente, os riscos de conflito de interesses identificados são avaliados pela área de Compliance Integridade, que providencia os tratamentos necessários junto aos gestores responsáveis. Portanto, é fundamental que todos mantenham essas declarações sempre atualizadas.

Importante ressaltar que os demais riscos associados a conflitos de interesse ou a atividades externas que impactam o vínculo empregatício serão avaliados pelas respectivas áreas especializadas da organização.



Exemplos de condutas esperadas:

- Declarar formalmente na Portonet qualquer vínculo familiar ou relacionamento próximo com Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios, bem como a existência de CNPJ ativo em seu próprio nome ou o exercício de atividades externas.
- Priorizar sempre os interesses do Grupo Porto em suas atuações profissionais diárias e em decisões de negócio, evitando situações de conflito de interesses.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Omitir vínculos ou influenciar na contratação de empresas pertencentes ao próprio Colaborador, a seus parentes ou amigos para obter vantagens pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.
- Realizar atividades paralelas que concorram com os negócios do Grupo Porto, utilizem o tempo de expediente ou façam uso de recursos da organização.

4.2. Atividades Comerciais, Políticas e Religiosas

Os Colaboradores e Prestadores de Serviços não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam a sua dedicação ou a dos demais Colaboradores ao trabalho, nem adotar comportamentos que gerem conflitos de interesses com suas responsabilidades e atribuições.

Estes profissionais não devem, também, atuar em segmentos cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, a confidencialidade e a segurança das empresas do Grupo Porto.

As empresas do Grupo Porto não fazem restrições a atividades político-partidárias, religiosas ou de associações de classe. No entanto, os profissionais envolvidos deverão agir sempre em caráter pessoal, fora da jornada de trabalho e de forma a não interferir nas atividades e nos relacionamentos profissionais.

Não são permitidas, no ambiente de trabalho, presencial ou remoto, ou por meio de canais virtuais corporativos, atividades político-partidárias, religiosas ou de associações de classe, bem como qualquer propaganda em instalações, veículos e publicações internas.



Exemplo de condutas esperadas:

- Exercer atividades políticas, religiosas ou sindicais estritamente em caráter pessoal, fora do ambiente de trabalho, seja em escritórios físicos, em home office ou em ambientes virtuais, e sem a utilização de canais, ferramentas ou recursos das empresas do Grupo Porto.
- Manter relacionamento estritamente profissional e respeitoso com os colegas, independentemente de divergências políticas, religiosas ou ideológicas.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Distribuir panfletos, usar bottons de campanhas políticas, solicitar votos ou fazer divulgações religiosas nas dependências das empresas do Grupo Porto, seja em escritórios físicos, reuniões virtuais (Google Meets, Teams, Zoom, etc.) ou chats corporativos.
- Utilizar e-mail corporativo, intranet, impressoras, veículos da frota ou qualquer outro recurso da organização para promover associações de classe, partidos políticos, candidatos ou instituições religiosas, como, por exemplo, colando adesivos políticos em veículos da empresa.



- Engajar colegas de trabalho em debates políticos ou religiosos durante o expediente, prejudicando o clima organizacional ou o rendimento da equipe.
- Comercializar, oferecer ou divulgar produtos e serviços de qualquer natureza durante a jornada de trabalho, seja nas dependências da organização ou utilizando seus canais virtuais (como e-mail e comunicadores internos), independentemente de envolverem ou não remuneração financeira.

4.3. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Patrocínios

É proibido ofertar ou receber brindes, presentes, convites, gratificações ou hospitalidades (como refeições, entretenimento, viagens e hospedagens), seja em dinheiro ou valor equivalente, com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento.

Essa proibição aplica-se rigorosamente ao relacionamento com agentes públicos ou qualquer pessoa a eles relacionada, tais como familiares, amigos ou associados.

Brindes, presentes e hospitalidades nunca devem ser oferecidos ou aceitos em moeda corrente ou formas correlatas.

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes, convites ou hospitalidades (como refeições, entretenimento, viagens e hospedagens) nunca deve estar vinculada a negociações em andamento ou a futuras renovações contratuais, garantindo a total imparcialidade nos processos de decisão e de compras.

Caso as práticas de mercado justifiquem a oferta ou o recebimento de brindes, presentes, convites ou gratificações de forma geral, respeitadas as proibições mencionadas anteriormente, essa conduta poderá ser adotada pelos Colaboradores seguindo estritamente as orientações:

- É permitido aceitar convites para eventos ou hospitalidades, desde que previamente aprovados pelo Diretor da área.
- É permitido receber brindes e presentes de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao ano do mesmo agente externo (como Fornecedores, Clientes, entre outros). Para situações que ultrapassem esse limite, os brindes e presentes deverão ser direcionados ao Instituto Porto, que reverterá o valor em recursos para ações sociais, conforme orientações descritas em Instrução Normativa específica.
- É permitido ofertar brindes e presentes de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao ano ao mesmo agente externo, mediante aprovação do Diretor responsável, recomendando-se priorizar a oferta de itens institucionais com o logotipo da Porto.

Exceções às diretrizes mencionadas acima deverão ser aprovadas pelo superior hierárquico, observada a alçada mínima de Diretor.

Caso tenha dúvidas sobre a aceitação de algum brinde, presente, convite ou hospitalidade, consulte a área de Compliance Integridade pelo e-mail compliance.integridade@portoseguro.com.br ou preencha o formulário disponível na Portonet.

Os Patrocínios devem seguir as diretrizes da política interna do Grupo Porto, prezando pelo fomento de temas e parcerias relevantes e guiados pelas premissas éticas em sua avaliação e decisão.

Exemplos de condutas esperadas:

- Abster-se de usar a posição hierárquica, os recursos, as informações ou a reputação das empresas do Grupo Porto para obter vantagens pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.
- Tomar decisões imparcialmente, sem se deixar influenciar por interesses ou preferências pessoais.
- Abster-se de influenciar ou opinar em casos nos quais não seja possível manter total isenção, evitando, assim, situações conflitantes.
- Envolver a área de Compliance Integridade e cooperar com os tratamentos necessários quando forem constatados relacionamentos ou situações com potencial para gerar conflitos de interesses.
- Respeitar os limites de valor e a transparência nas ações necessárias para o aceite de brindes, presentes e hospitalidades, comunicando o recebimento ao Compliance Integridade.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Ofertar e/ou receber presentes, brindes e convites, e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) e/ou gratificações de forma geral, seja em dinheiro ou de outro modo equivalente, a agentes ou funcionários públicos ou qualquer pessoa a eles relacionada, tais como familiares, amigos ou associados.
- Obter vantagens pessoais ou facilidades, bem como conceder qualquer forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo a Colaboradores, Parentes ou Terceiros.
- Realizar atividades ou permitir influências externas que entrem em conflito com as atribuições profissionais, prejudiquem o seu desempenho ou afetem o alcance dos objetivos das empresas do Grupo Porto.
- Reter e não direcionar ao Instituto Porto brindes e presentes que ultrapassem o valor permitido, os quais devem ser revertidos em recursos para ações sociais.

***Normas Relacionadas:** IN 001-818 Declaração de Vínculo (interna); IN 001-744 Destinação de Presentes e Brindes que ultrapassem o limite permitido (interna)/ PI 001-919 Gestão de Conflitos de Interesses (interna) / PI 001-682 Transações com Partes Relacionadas (pública).



4.4. Incentivos e Remuneração Variável

As políticas de remuneração variável do Grupo Porto são estruturadas de forma a não incentivar comportamentos que elevem a exposição a riscos além dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelas regulamentações aplicáveis. Os incentivos financeiros estão alinhados aos resultados de longo prazo, à gestão prudente de riscos e ao estrito cumprimento desta Política de Ética.

Exemplo de conduta esperada:

- Manter os instrumentos baseados em ações recebidos como incentivo de longo prazo totalmente sujeitos às variações de mercado, respeitando os períodos de carência e retenção, em conformidade com as exigências regulatórias.

Exemplo de conduta não permitida:

- Utilizar, no caso de Colaboradores vinculados a empresas reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que recebam incentivos de longo prazo como parte de sua remuneração variável, instrumentos derivativos do mercado de capitais capazes de alterar os efeitos das variações de preços das ações ou instrumentos baseados em ações, conforme disposto na Resolução CNSP nº 476/2024.

4.5. Tratativas Comerciais e Uso do Cargo

A utilização de descontos corporativos, cortesias de produtos ou serviços ou condições especiais de negociação é restrita às finalidades profissionais e institucionais, sendo vedado o seu desvio para ganho pessoal ou favorecimento de rede de contatos pessoais.



Exemplos de condutas esperadas:

- Atuar com imparcialidade e ética em todas as negociações comerciais, garantindo que os interesses do Grupo Porto prevaleçam sobre quaisquer interesses particulares.
- Informar prontamente ao gestor ou à área de Compliance Integridade caso receba ofertas de vantagens pessoais de Fornecedores ou Parceiros de Negócios em decorrência de uma negociação conduzida em nome da Porto.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Exercer pressão ou influência sobre Fornecedores ou Parceiros de Negócios para obter descontos ou condições diferenciadas em negociações.
- Estender benefícios exclusivos de Colaboradores a familiares, amigos ou Terceiros, sem autorização formal e normativa.
- Utilizar a marca Porto para acelerar processos pessoais ou obter privilégios em estabelecimentos comerciais e Prestadores de Serviços.

5. Era Digital, Proteção de Dados e Inovação

5.1. Divulgação e compartilhamento de informações

A informação é um dos principais ativos do nosso negócio. Portanto, as partes abrangidas nesta Política devem manter rigorosa confidencialidade sobre dados e informações das empresas do Grupo Porto, de Clientes, de Colaboradores e de Parceiros de Negócios.

Essa proteção aplica-se a registros, operações, estratégias ou notícias de mercado, que devem ser armazenados exclusivamente em locais de acesso controlado, em estrita conformidade com as diretrizes internas e a regulamentação vigente.



Exemplos de condutas esperadas:

- Manter sigilo e confidencialidade sobre dados de Clientes, Parceiros de Negócios e operações do Grupo Porto, armazenando-os em locais seguros e de acesso controlado.
- Utilizar exclusivamente canais oficiais para o trânsito de informações corporativas, garantindo a rastreabilidade e a segurança cibernética em conformidade com as diretrizes internas.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Transitar informações por canais tecnológicos não oficiais das empresas do Grupo Porto.
- Realizar declarações externas ou fornecer informações à mídia sem expressa autorização da Diretoria, devendo qualquer contato com a imprensa ser intermediado pela área de comunicação responsável.

5.2. Informações privilegiadas

São consideradas informações privilegiadas todas aquelas que não sejam de conhecimento público, cujo acesso seja restrito ao âmbito profissional e interno das empresas do Grupo Porto, em decorrência das atividades realizadas ou do cargo ocupado.

Todos aqueles que gerarem, utilizarem ou acessarem informações privilegiadas devem manter estrita confidencialidade em relação ao seu conteúdo.

Exemplo de conduta esperada:

- Resguardar informações estratégicas, financeiras, operacionais ou legais fora do domínio público e certificar-se sempre da natureza pública do dado antes de realizar qualquer apresentação externa.

Exemplo de conduta não permitida:

- Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de Terceiros.



5.3. Utilização de Internet, Aplicativos e Mídias Sociais

A divulgação de informações em redes sociais deve ser realizada com cautela e responsabilidade, de modo a resguardar os ativos e a imagem da Companhia.

Exemplo de conduta esperada:

- Praticar o uso consciente das redes sociais, garantindo que fotos, vídeos ou stories postados em ambiente de trabalho não exponham dados sensíveis, como o próprio crachá, telas de sistema ou detalhes de reuniões e operações internas.
- Garantir que as manifestações na internet sejam feitas sempre em caráter pessoal, nunca em nome do Grupo Porto.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Responder a questionamentos e a postagens em páginas da internet ou nas redes sociais, ou manifestar opiniões, ideias e preferências pessoais em nome das empresas do Grupo Porto, de seus Administradores ou demais representantes. Os Colaboradores, especialmente aqueles que exerçam cargos de liderança, devem ter cautela ao manifestar opiniões pessoais na internet ou nas redes sociais, visto que



estas podem ser associadas à marca ou à imagem das empresas do Grupo Porto.

- Divulgar ou compartilhar, em ambientes digitais, aplicativos ou redes sociais, quaisquer informações corporativas que não tenham sido veiculadas previamente nos canais oficiais das empresas do Grupo Porto.

Normas Relacionadas: PI 001-751 Política de Riscos Cibernéticos (pública); PI 001-827 Política de Segurança da Informação (interna); IN 001-746 Proteção de Dados (interna); IN 001-766 Privacidade (interna).

5.4. Segurança Digital e Privacidade

O compromisso com a proteção de informações e o uso consciente do ambiente digital são pilares fundamentais para a preservação da confiança depositada por nossos Clientes, Colaboradores e Parceiros de Negócios.

Na Porto, a segurança digital transcende as ferramentas tecnológicas. Ela reside na conduta ética de cada indivíduo ao tratar dados sensíveis e ao utilizar as mídias sociais de forma responsável, garantindo a integridade dos nossos ativos e a reputação da nossa marca.

Exemplos de condutas esperadas:

- Manter rigoroso sigilo sobre dados pessoais de Clientes, Colaboradores e Parceiros de Negócios, acessando e utilizando informações apenas para finalidades profissionais legítimas e autorizadas.

- Utilizar os equipamentos de TI e sistemas da Companhia exclusivamente para as atividades de trabalho, reportando imediatamente qualquer suspeita de vazamento ou incidente de segurança.

Exemplos de condutas não permitidas:

- Coletar, compartilhar ou retirar da base da Porto quaisquer dados pessoais ou estratégicos para fins particulares ou sem a devida base legal, violando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Compartilhar publicamente registros fotográficos de reuniões de planejamento, metas ou estratégias que ainda não tenham sido veiculadas em canais oficiais, comprometendo o sigilo do negócio.



5.5. Uso Ético de Inteligência Artificial e Inovações Tecnológicas

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa e tecnologias emergentes no ambiente de trabalho deve ser realizado de forma segura e responsável. No Grupo Porto, a inovação tecnológica deve caminhar lado a lado com a proteção de dados, o respeito à propriedade intelectual, a integridade e a transparência.

As ferramentas de IA são recursos de auxílio à produtividade e à criatividade. O seu uso, contudo, não isenta o Colaborador da responsabilidade final, técnica e ética, sobre as informações geradas e as decisões tomadas.

Exemplo de conduta esperada:

- Utilizar as soluções de IA disponibilizadas oficialmente pelo Grupo Porto, as quais possuem camadas de segurança e privacidade adequadas à proteção dos dados.
- Revisar criticamente todo conteúdo gerado por IA para a tomada de decisões, visando evitar vieses, discriminação algorítmica ou erros estruturais, garantindo que as soluções tecnológicas adotadas pelo Grupo Porto respeitem os mesmos valores éticos de diversidade e justiça exigidos nas relações humanas.



Exemplo de conduta não permitida:

- Incluir dados pessoais de Clientes, segredos de negócios ou códigos proprietários da Companhia em ferramentas de IA não disponibilizadas oficialmente pelo Grupo Porto.

5.6. Ativos Digitais e Parcerias Tecnológicas

O avanço da economia digital trouxe novas formas de interação e investimento, tais como ativos digitais, a exemplo de criptomoedas e tokens, ou a participação em parcerias comerciais e patrocínios digitais, como a atuação na condição de influenciador digital. Na Porto, entendemos que as atividades privadas nessas frentes devem coexistir de forma harmoniosa com os deveres profissionais, exigindo uma distinção clara entre interesses pessoais e as responsabilidades com a Companhia.

Exemplo de conduta esperada:

- Garantir que a posse de ativos digitais, tais como criptomoedas e tokens, ou a participação em parcerias comerciais e patrocínios digitais, a exemplo da atuação como influenciador digital, não interfiram na isenção das decisões profissionais nem utilizem a imagem ou marca da Porto sem autorização prévia, devendo tais atividades ser declaradas caso gerem potenciais conflitos de interesse com os negócios do Grupo.

Exemplo de conduta não permitida:

- Utilizar a imagem ou a marca da Porto em parcerias, publicidades ou divulgações digitais pessoais sem autorização prévia e expressa das áreas de Comunicação e Marketing.



6. Gestão da Política de Ética e Conduta e Programa de Integridade

Todos os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócios são responsáveis pelo cumprimento da Política e do Programa.

A sua gestão é executada pelas diversas estruturas e dimensões corporativas. O seu monitoramento é conduzido pela estrutura de Compliance Integridade, sendo assegurado pela Auditoria Interna.

6.1. Treinamentos Obrigatórios

Todos os Colaboradores devem realizar os treinamentos obrigatórios disponibilizados, os quais reforçam as principais regras de conformidade e conduta aplicáveis às empresas do Grupo Porto, alinhadas às diretrizes desta Política.

A periodicidade de aplicação dos treinamentos, bem como as demais regras aplicáveis ao processo, estão descritas na Instrução Normativa IN 001-895 “Comunicação e Treinamentos”.

6.2. Canal de Denúncias

Quaisquer violações ou desvios às diretrizes presentes na

Política de Ética e Conduta podem ser comunicadas às lideranças, à Diretoria ou ao Canal de Denúncias.

As denúncias podem ser realizadas por qualquer pessoa, mesmo aquelas que não sejam integrantes das empresas do Grupo Porto, por meio de formulário disponível na página “Canal de Denúncias”, no site da Porto (<https://www.portoseguro.com.br/fale-conosco/contatos/canal-de-denuncia>). Os Colaboradores também podem efetuar relatos por meio da intranet (Portonet).

As manifestações podem ser feitas de forma anônima ou identificada. As informações recebidas são preservadas e a condução de cada ocorrência é tratada com sigilo. A análise é feita de forma criteriosa, observando cuidadosamente todas as partes envolvidas na ocorrência tratada.

É importante ressaltar que as informações e os elementos comprobatórios são de inteira responsabilidade do denunciante, independentemente de a manifestação ter sido realizada de forma anônima. O Grupo Porto possibilita a comunicação durante todo o período de apuração, permitindo inclusive o envio de evidências complementares por meio do protocolo de interação anônima. Reforçamos que o sigilo e a preservação do denunciante são garantidos em todas as etapas do processo, até a sua finalização.



6.3. Comunicações recebidas e seu tratamento

Situações anormais, atos suspeitos ou transgressões comunicadas serão avaliados cuidadosamente, mesmo que não causem prejuízos tangíveis às empresas do Grupo Porto.

Os relatos serão tratados de forma pontual e, de acordo com a sua gravidade, poderão ser aplicadas medidas corretivas (por exemplo: advertência verbal ou escrita, suspensão, afastamento ou rescisão contratual). Não serão permitidas retaliações às pessoas que comunicarem atos suspeitos.

6.4. Comitê de Ética e Conduta

O Comitê de Ética e Conduta da Porto Seguro SA representa todas as empresas do Grupo Porto e é composto por membros independentes e por integrantes do Conselho e da Alta Administração, sendo este órgão responsável pela aprovação das diretrizes desta Política. O Comitê também acompanha os indicadores das ocorrências reportadas no Canal de Denúncias e delibera sobre os temas mais relevantes relacionados ao seu cumprimento.

6.5. Violações

Os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócios e representantes das empresas do Grupo Porto que violarem as diretrizes da Política de Ética e Conduta estarão sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme o disposto em normas internas e nas legislações civil, penal e trabalhista.

6.6. Vigência

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, sendo passível de alteração ou atualização sempre que houver necessidade.

6.7. Aprovação

Esta Política foi revisada pelo Comitê de Ética e Conduta e aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de outubro de 2026.

Normas Relacionadas: IN 001-895 Comunicação e Treinamentos (interna); IN 001-405 Protocolo para comunicações recebidas pelo Canal de Denúncias (interna)/ Programa de Integridade (pública).



